

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2462 de 30.05.18.

DECRETO N. 17.840, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Via Cambuí, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.325/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Petróleo Brasileiro S/A - REVAP destinada à implantação da Via Cambuí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 42.994, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - REVAP;

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante no Município de São José dos Campos;

IV - Situação: a área esta situada às margens da Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P231, coordenada UTM N-7.434.604,645 e E-412.574,021, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição n. 23.429, de 17/04/1964, no livro 3Q, folha 167, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 39 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P231 segue com azimute 71°23'55" e distância de 5,95m até encontrar o vértice P315, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 15,02m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 9,04m até encontrar o vértice P334, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 5,98m até encontrar o vértice P313, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,06m até encontrar o vértice P335, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 30,00m até encontrar o vértice P336, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00m até encontrar o vértice P337, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00m até encontrar o vértice P338, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00m até encontrar o vértice P339, deste segue com azimute de 71°23'55" e distância de 10,00m até

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

encontrar o vértice P340, deste segue com azimute de $71^{\circ}23'55''$ e distância de 5,25m até encontrar o vértice 39, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até o vértice 41 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 39 segue com azimute $161^{\circ}47'43''$ e distância de 34,42m até encontrar o vértice 40, deste segue com azimute $161^{\circ}47'43''$ e distância de 31,88m até encontrar o vértice 41, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n 33.972, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P230 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 41 segue com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e distância de 88,67m até encontrar o vértice P316, deste segue com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e distância de 15,17m até encontrar o vértice P317, deste segue com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e distância de 15,17m até encontrar o vértice P318, deste segue com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e distância de 12,16m até encontrar o vértice P230, na divisa com a propriedade de Biga Empreendimentos Imobiliários Ltda., Matrícula n 202.662, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e distância de 81,00m até encontrar o vértice inicial P231.

V - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de $9.210,84m^2$ (nove mil duzentos e dez metros e oitenta e quatro decímetros quadrados);

VI - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa de servidão para Linha de Transmissão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P313, distante 35,98m do vértice P231, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição n. 23.429, de 17/04/1964, no livro 3Q, folha 167, do vértice P313 segue divisando com a área a ser desapropriada com azimute de $163^{\circ}39'27''$ e distância de 75,94m até o vértice P316, na divisa com propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n 33.972, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P318 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P316 segue com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e 15,17m até encontrar o vértice P317, deste segue com azimute de $245^{\circ}11'41''$ e distância de 15,17m até encontrar o vértice P318, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de $343^{\circ}39'27''$ e distância de 79,22m até encontrar o vértice P315, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Transcrição n. 23.429, de 17/04/1964, no livro 3Q, folha 167, deste deflete a direita e segue acompanhando a divisa com a referida propriedade até encontrar o vértice inicial P313 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P315 segue com azimute de $71^{\circ}23'55''$ e distância de 15,02m até encontrar o vértice P314, deste segue com azimute de $71^{\circ}23'55''$ e distância de 9,04m até encontrar o vértice P334, deste segue com azimute de $71^{\circ}23'55''$ e distância de 5,98m até encontrar o vértice inicial P313, fechando assim o perímetro com $2.327,32m^2$ (dois mil trezentos e vinte e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.325/15.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Município;

II - que os proprietários ofereçam:

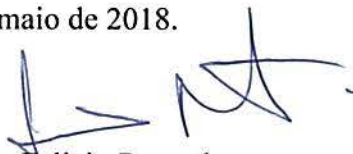


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 30 de maio de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



Anderson Farias/Ferreira
Secretário de Gestão Habitacional e Obras em exercício



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo